



PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02032023/001-TP/SEMAP**. Referente ao Processo **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-TP/SEMAP**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS NOS ANOS DE 2023 e 2024**. O presente termo visa Alterar a o valor do contrato em 21,46% que é igual a **R\$ 91.400,00**(Noventa e um mil e quatrocentos), passando o valor original de **R\$ 426.000,00**(Quatrocentos e vinte e seis mil reais), para **R\$ 517.400,00**(Quinhentos e dezessete mil e quatrocentos reais). Segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas. Procura-se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipais.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP. Assim como, atendidas as condições habilitatórias e considerando a necessidades do fornecimento de serviços que são imprescindíveis para o bom funcionamento da máquina pública DIANTE DA NECESSIDADES DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EM QUESTÃO, conforme JUSTIFICATIVA em anexo o Termo Aditivo visa manter o atendimento das determinações contidas na constituição federal visto que contratada aceita fornecer os serviços com os mesmos valores pactuados no contrato original e conforme determina a lei 8.666/93. Verifico que a Administração Municipal busca continuar a prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e previamente planejado pelo Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.



É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Rurópolis (PA), 21 de março de 2024.

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador do Controle
Interno Decreto 020/2021